# NONOR ET GLOSAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

### **ASSUNTO: ESCLARECIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL № 37/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 11.021/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E INSUMOS AUTOMOTIVOS.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, após contato efetuado com a Secretaria de Serviços Municipais, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através da servidora Graciela Marins Barcelos da Rosa, Diretora do Departamento de Transportes e Oficina, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

### **PERGUNTA:**

A descrição de todos os produtos consta a \*Viscosidade e o \*Ponto de Fulgor de cada um, e no item 2.5 do Anexo I, diz sobre as especificações técnicas dos produtos.

Porém, gostaríamos de saber qual será o critério e o modo de avaliação, pois vocês não pedem Boletim e nem Ficha técnica. Informo ainda que, Registro na ANP, não contem essas informações.

### RESPOSTA

A priori, cabe primeiramente à empresa licitante ter ciência de que seus produtos devem cumprir TODAS as exigências editalícias, atentando-se ao detalhamento de cada item, ciente de que, para fins de participação, conforme determina a Lei nº 10.520/02, conhecida como a Lei do Pregão, a empresa declara, **sob as penas da Lei**, que cumpre todos os requisitos necessários à habilitação.

Deverá cumprir o estabelecido no item 6.5.4 do edital, bem como, em caso de suspeita de que os produtos não atendem as especificações exigidas será encaminhado amostras para laboratório de livre escolha da Prefeitura ou órgão aderente, para análise pertinente conforme estabelecido no item 5.14 e 5.18 do Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, conforme descrevemos abaixo:

### Do Edital

- **6.5.4.** A (s) empresa (s) primeira (s) classificada (s) deverá (ão) apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da Intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:
- **6.5.4.1.** CERTIFICAÇÃO NA ANP AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens óleos lubrificantes e graxas, conforme Resolução ANP № 22 DE 11/04/2014, ou legislação que venha a substituí-la;
- 6.5.4.2. CERTIFICADO DO INMETRO.

## Da Ata de Registro de Preços

- **5.14.** Em eventual suspeita de que os produtos não atende(m) as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da PREFEITURA ou órgão aderente, para análise pertinente.
- **5.18.** Os produtos deverão atender a todas as condições fixadas nas normas e leis que regem a matéria.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 05 de outubro de 2021.

MILENA CANAVESI CAMATARI

Pregoeira Portaria nº 195/2021